



D O S U L

Diário Oficial de Chapadão do Sul - MS

Cartório de Registro Civil da Comarca de Chapadão do Sul/MS

Ano I - Edição n.º 52 - Diário Oficial do Município - Chapadão do Sul-MS - 11 de Fevereiro de 2008 - Pág. 01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ - 24.651.200/0001-72

Ano I - Edição n.º 52
Chapadão do Sul (MS), 11 de Fevereiro de 2008.

Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - criado pela Lei Municipal n.º 605, de 21 de março de 2007, para publicações dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal: Jocelito Krug
Vice-Prefeito: Alirio José Bacca
Assessoria Municipal de Assuntos Jurídicos: Dr. Jefferson P. Dos Santos
Secretaria Municipal de Governo: Carlos Afonso M. Galindo
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento: Itamar Mariani
Secretaria Municipal de Assistência Social: Elisete Emiko Obara
Secretaria Municipal de Saúde: Nilzete Pereira Ribeiro
Secretaria Municipal de Educação: Guerino Perius
Secretaria Municipal Obras, Transporte e Serviços Públicos: Levi da Silva

Comissão responsável pelo Diário Oficial do Município - DOSUL

Presidente: Marcelo José Lacerda Flores
Membro: Luciano Domingos de Oliveira
Membro: Suélyton Tomaz Garcia;
Suplentes: Paulo Roberto Wassolowiski, Paulo César Benatti, Paulo Pereira Borges Filho

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Elio Balem
1º Vice-presidente: Ari Pettenan
2º Vice-presidente: Eduardo Belotti
1º Secretário: Clarice Gonçalves Fabiani
2º Secretária: Suraya da Veiga Said
Vereador: Homero Locatelli
Vereador: Honório Rodolpho Hattge
Vereador: João Valmir Tontini
Vereador: Idalino Alves da Silva

Poder Executivo

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, vem através deste solicitar a Sr^a **Verginia Francisca Leite de Figueiredo**, para comparecer a este órgão público para tomar posse no cargo de Conselheira Tutelar, tendo em vista a aprovação em processo seletivo do conselho tutelar. O candidato convocado tem o prazo de 30 (trinta) dias para a posse do cargo, o não comparecimento sem causa justificada, acarretará a desistência do convocado.

Chapadão do Sul, MS, 28 de Janeiro de 2008.

MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

DECRETO Nº 1.537, DE 23 DE JANEIRO DE 2008

“Dispõe sobre a Aquisição de Bens e Serviços Comuns pela Modalidade de Licitação por Pregão com a utilização de recurso de Tecnologia da Informação e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 95 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de setembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º A aquisição de bens e serviços comuns no âmbito do Poder Executivo, por meio da modalidade de licitação por pregão utilizando recursos de tecnologia da informação, observarão as regras e os procedimentos deste Decreto.

§ 1º O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação dos participantes pela Internet.

§ 2º O sistema eletrônico utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 2º A sessão pública do pregão eletrônico será regida pelas regras especificadas a seguir:

I- o aviso e o edital deverão explicitar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por sistema eletrônico;

II- todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília;

III- os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados no órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico;

IV- a participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente

encaminhamento da proposta de preço em data e horário previstos no edital, exclusivamente pelo sistema eletrônico;

V - o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, como requisito para a participação no pregão, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital;

VI - o licitante deverá preencher e enviar sua proposta por meio eletrônico, até duas horas antes do horário estabelecido para o início da sessão;

VII - a sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto no edital, com a divulgação das propostas de preço recebidas em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital;

VIII - aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, os quais serão imediatamente informados do recebimento de sua proposta e o respectivo horário de registro e valor;

IX - os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

X - somente serão aceitos pelo sistema eletrônico, os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado;

XI - não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

XII - durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes;

XIII - a etapa de lances da sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta

minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

XIV - alternativamente ao disposto no inciso anterior, poderá ser previsto no edital o encerramento da sessão pública por decisão do p r e g o e i r o , m e d i a n t e encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances;

XV - no caso da adoção do rito previsto no inciso anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

XVI - o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

XVII - encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de habilitação;

XVIII - nas situações em que o edital tenha previsto requisitos de habilitação não compreendidos pela regularidade perante o Cadastro Central de Fornecedores do Município, o licitante deverá apresentar imediatamente cópia da documentação necessária, por meio de fax, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes;

XIX - o licitante vencedor encaminhará a proposta de preço atualizada, bem como a documentação comprobatória para habilitação não compreendida pela regularidade perante o Cadastro Central de Fornecedores do Município, pelo

correio ou portador, ao endereço indicado no edital, no prazo máximo de três dias úteis;

XX - a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente;

XXI - como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar os documentos em original ou cópia autenticada;

XXII - os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios.

Parágrafo único. No caso de contratação de serviços comuns, além da proposta de preço atualizada e da documentação prevista no inciso XIX, o licitante vencedor deverá encaminhar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, que deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada.

Art. 3º O pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, quando a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias.

§ 1º Na situação a que se refere este artigo, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

§ 2º Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

Art. 4º Serão previamente credenciados pelo provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema e os licitantes que participam do pregão eletrônico.

§ 1º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação *login* e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2º A chave de identificação *login* e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o Certificado de Registro Cadastral.

§ 3º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, por meio de ofício dirigido ao Cadastro Central de Fornecedores do Município, para imediato bloqueio de acesso.

Art. 5º O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção dependerá de registro cadastral atualizado no Cadastro de Fornecedores, no Departamento de Licitações e Contratos, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

§ 1º O credenciamento no provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

§ 2º O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Art. 6º O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Parágrafo único. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 7º Cabe à autoridade competente providenciar o credenciamento do pregoeiro e da respectiva equipe de apoio designados para a condução do pregão.

Art. 8º Ao pregoeiro compete a abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico e as demais atribuições previstas no art. 13º do Decreto nº 1.534/2008.

Art. 9º As sanções administrativas advindas de faltas cometidas pelos licitantes serão aplicadas de acordo com o disposto no art. 22º do Decreto nº 1.534/2008.

Art. 10. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da

etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e será reiniciada após comunicação expressa a todos os participantes.

Art. 11. O pregão eletrônico será conduzido pela Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul - MS, com apoio técnico e operacional, a ser definido em edital, que atuará como provedor do sistema eletrônico para os órgãos integrantes.

Art. 12. Subordinam-se ao regime deste regulamento, além dos órgãos da administração pública municipal, os fundos especiais, as autarquias, as fundações e as empresas públicas.

Art. 13. No processamento do pregão eletrônico aplicam-se, no que couber, as disposições do Decreto nº 1.534/2008.

Art. 14. Compete à Secretaria de Municipal de Administração estabelecer normas e orientações complementares às disposições deste Decreto.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.538, DE 23 DE JANEIRO DE 2008

“Estipula as datas para pagamento da Taxa para Licença para Funcionamento e Fiscalização, Regulamentando a Lei Complementar nº 037/06, de 21 de dezembro de 2006 e dá outras providências.”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 037/06, de 21 de dezembro 2006,

DECRETA:

Art. 1º - A Taxa de Licença para Funcionamento e Fiscalização poderá ser quitada até o dia 20 de fevereiro de 2008, em parcela única, com desconto de 20% (vinte por cento).

Art. 2º - O contribuinte poderá optar em efetuar o pagamento em até 03 (três) parcelas, mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 20 de fevereiro de 2007 e as demais, todo dia 20 de cada mês.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 23 de Janeiro de 2008.


JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.539, DE 25 DE JANEIRO DE 2008

“Altera o Anexo Único do Decreto nº 1.518, de 03 de Dezembro de 2007 e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único do Decreto nº 1.518, de 03 de Dezembro de 2007 passa a ser o constante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul MS, 25 de Janeiro de 2008.


JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO
Decreto nº 1.539, de 25 de Janeiro de 2008.

FUNÇÃO	CARGO	%
Técnico de Enfermagem	Técnico de Serviços de Saúde II	30
Técnico de Imobilização Ortopédica	Técnico de Serviços de Saúde II	30
Técnico de Radiologia	Técnico de Serviços de Saúde II	40
Técnico de Vigilância Sanitária	Técnico de Serviços de Saúde II	30
Auxiliar de Enfermagem	Técnico de Serviços de Saúde I	30
Técnico de Serviços de Saúde	Técnico de Serviços de Saúde I	20
Assistente Social	Gestor de Ações Institucionais	30
Bioquímico	Profissional de Serviço de Saúde	30
Enfermeiro	Profissional de Serviço de Saúde	30
Fiscal de Vigilância	Profissional de Serviço de Saúde	20
Fisioterapeuta	Profissional de Serviço de Saúde	20
Médico Veterinário	Profissional de Serviço de Saúde	30
Odontólogo	Profissional de Serviço de Saúde	30
Psicólogo	Profissional de Serviço de Saúde	30
Médico de Ambulatório	Profissional de Medicina	20
Médico de PSF	Profissional de Medicina	20
Médico do Trabalho	Profissional de Medicina	20
Medico Perito	Profissional de Medicina	20
Médico Plantonista	Profissional de Medicina	20
Assistente de Serviços de Saúde II	Assistente de Serviços de Saúde II	30
Auxiliar de Consultório Dentário	Assistente de Serviços de Saúde II	20
Auxiliar de Farmácia	Assistente de Serviços de Saúde II	20
Auxiliar de Laboratório	Assistente de Serviços de Saúde II	30
Agente de Endemias	Assistente de Serviços de Saúde II	20
Mecânico de Equipamentos Pesados	Agente de Serviços Especializados III	20
Mecânico de Veículos	Agente de Serviços Especializados II	20
Motorista de Ambulância	Agente de Serviços Especializados II	30
Motorista de Ambulância	Agente de Serviços Especializados I	30
Fiscal de Vigilância Sanitária	Técnico de Serviços de Saúde I	30
Fonoaudiólogo	Profissional de Serviço de Saúde	20

DECRETO Nº 1.540, DE 29 DE JANEIRO DE 2008

“Dispõe sobre a nomeação de Membros do Conselho Tutelar de Chapadão do Sul-MS e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Chapadão do Sul**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 645 de 19 de Outubro de 2007.

DECRETA:

Art. 1º Exonera a pedido de desligamento os seguintes Conselheiros Tutelares: Clayton Piovesan Bragante, Rosa de Fátima Pereira Ribeiro Sanches e Elizabeth de Oliveira Moreira.

Art. 2º Nomeia os seguintes Conselheiros Tutelares: Cleonice Aparecida Maciel, Almerinda Joana da Roza Andrade e Maria Margareth Rodrigues de Oliveira.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul MS, 29 de janeiro de 2008.


JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.541, DE 31 DE JANEIRO DE 2008

“Altera o horário de expediente ao público nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal** de Chapadão

do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as festividades carnavalescas,

DECRETA:

Art. 1º O expediente ao público, nas Repartições Públicas Municipais de Chapadão do Sul MS, no dia 06 de Fevereiro de 2008, será das 13 às 17 horas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Chapadão do Sul MS, 31 de Janeiro de 2008.


JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.542, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2008

“Dispõe sobre o reconhecimento da efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde, em exercício na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul na data da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 88 da Lei Complementar nº 40, de 04 de setembro de 2007;

Considerando que o parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 2006, e as disposições da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, asseguram aos Agentes Comunitários de Saúde, em

exercício em 14 de fevereiro de 2006, a transformação do vínculo de trabalho em prazo indeterminado;

Considerando que no Município de Chapadão do Sul o regime jurídico que rege o vínculo de trabalho por prazo indeterminado dos servidores com seus órgãos e suas entidades de direito público é o estatutário, instituído pela Lei Complementar nº 41, de 04 de setembro de 2007;

DECRETA:

Art. 1º Os Agentes Comunitários de Saúde na Prefeitura de Chapadão do Sul em efetivo exercício, que tenham sido admitidos até de 14 de fevereiro de 2006, através de processo seletivo público, serão investidos em cargos efetivos integrantes da carreira Saúde Pública do Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal.

§ 1º Para fins deste artigo, processo seletivo público é o procedimento de recrutamento e seleção aberto por edital publicado na imprensa oficial, dirigido aos interessados que atendam a requisitos pré-estabelecidos e submetidos a prova de igual teor, numa mesma data e condições, cuja a aprovação e classificação tenham sido homologadas por Edital.

§ 2º A investidura na função de Agente Comunitário de Saúde, mediante posse no cargo de Assistente de Serviços de Saúde I, dar-se-á no Nível I, Classe A, com assinatura do termo de posse, através do qual o servidor empossado passa a ser submetido ao regime estatutário, objeto da Lei Complementar nº 41, de 4 de setembro de 2007

Art. 2º Os servidores investidos no cargo de Assistente de Serviços de Saúde I, que contarem menos trinta e três meses de efetivo exercício na função de Agente Comunitário de Saúde, serão submetidos ao estágio probatório durante o período necessário para completar este prazo.

§ 1º No período do estágio probatório, os Agentes Comunitários de Saúde serão avaliados na proporção de uma avaliação para cada seis meses de exercício.

§ 2º Para os servidores que faltarem menos de seis e até três meses de exercício, para completar três anos na função de Agente Comunitário de Saúde, será feita uma avaliação.

Art. 3º Os Agentes Comunitários de Saúde efetivados, na forma deste Decreto, permanecerão no exercício de suas atribuições na região para a qual tenha sido habilitado em processo seletivo público e com lotação exclusiva na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º O ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde poderá ser demitido:

I por prática de falta grave, dentre as situações enumeradas no art. 211 da Lei Complementar nº 41, de 04 de setembro de 2007;

II acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III por necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos do § 3º do art. 169 da Constituição Federal;

IV por insuficiência de desempenho, apurada em avaliação anual;

V quando deixar de residir na área geográfica da região para a qual foi recrutado ou por apresentar declaração falsa de residência.

§ 1º A situação prevista no inciso IV será concretizada com base no resultado da avaliação anual, sendo assegurado ao servidor ciência do resultado e direito ao contraditório, mediante pedido de reconsideração, dotado de efeito suspensivo, que deverá ser apreciado em até trinta dias pelo Secretário Municipal de Saúde.

§ 2º A condição prevista no inciso V

do *caput* deste artigo não se aplica no caso de readaptação provisória por motivo de saúde e poderá ser relevada, na permuta entre Agentes Comunitários de Saúde ou com o remanejamento do servidor para ocupar posto de trabalho vago na área onde vai fixar residência.

§ 3º A mudança de local de residência do Agente Comunitário de Saúde deverá ser comunicada, previamente, à chefia imediata, para verificação se essa mudança implica em alteração da área/região de trabalho, sob pena do servidor incorrer na situação prevista no inciso V do *caput* deste artigo.

Art. 5º O ato de formalização da investidura dos Agentes Comunitários de Saúde no cargo de Assistente de Serviços de Saúde I será coletivo e mencionará os números e datas dos editais de abertura e homologação do processo seletivo público a que os empossados se submeteram.

Parágrafo único. Fica dispensada aos Agentes Comunitários de Saúde investidos no cargo de Assistente de Serviços de Saúde I, nos termos deste Decreto, o atendimento do requisito de escolaridade previsto no inciso III do art. 6º, da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, e a constante do Anexo I da Lei Complementar nº 40, de 4 de setembro de 2007, para esse cargo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 01 de fevereiro de 2008.


JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.543, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2008

“Regulamenta a concessão do adicional de incentivo à capacitação aos servidores da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, **Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos arts. 58 e 88 da Lei Complementar nº 40, de 04 de setembro de 2007;

DECRETA:

Art. 1º O adicional de incentivo à capacitação, previsto nos arts. 58 e 59 da Lei Complementar nº 040, de 04 de setembro de 2007, será assegurado aos ocupantes dos cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, por uma nova escolaridade ou titulação, nas seguintes condições:

I pela conclusão do nível fundamental, para os ocupantes de cargo de nível fundamental incompleto ou alfabetizado;

II pela conclusão do nível médio, para os ocupantes de cargos de escolaridade inferior;

III pela conclusão de curso de nível superior, para os ocupantes de cargo de nível médio;

IV por outro curso de nível superior com graduação diferente à exigida para o cargo ocupado, para os ocupantes de cargo de nível superior;

V pela pós-graduação com titulação de especialização, de mestrado ou de doutorado, para os ocupantes de cargo de nível superior.

§ 1º Equipara-se à nova escolaridade, para fins de concessão do adicional de incentivo à capacitação, os cursos profissionalizantes, de no mínimo duzentos e cinquenta horas/aula, concluídos por ocupantes de cargos de nível médio e que os habilita para concorrer ou ocupar outra função da

respectiva carreira.

§ 2º A outra graduação de nível superior, conforme previsto no inciso IV, somente servirá para concessão do adicional de capacitação se tiver sido concluída após ingresso do requerente no serviço público municipal.

Art. 2º Os certificados, diplomas ou títulos comprobatórios da conclusão dos cursos serão aceitos somente se corresponderem a cursos reconhecidos e ou ministrados por unidade escolar ou entidade de ensino com autorização e registro próprio.

§ 1º Os certificados, diplomas ou títulos comprovando a conclusão do curso de graduação, nível superior seqüencial ou pós-graduação serão aceitos somente se corresponderem a cursos reconhecidos, na forma da legislação específica.

§ 2º É vedado aceitar declaração ou instrumento similar como comprovante de escolaridade ou titulação, bem como diploma ou certificado obtido em outro país sem o reconhecimento exigido pela legislação brasileira.

§ 3º Na categoria de cursos de especialização, estão os designados como MBA (Master Business Administration) ou equivalentes, que estejam incluídos na categoria de curso de pós-graduação *lato sensu*, atendido o disposto na Resolução CES/CNE no. 1, de 3 de abril de 2001.

§ 4º Equipara-se à pós-graduação a nível de especialização a residência médica instituída pelo Decreto nº 80.281, de 5 de setembro de 1977, por se constituir de uma modalidade de pós-graduação destinada a médicos, que funciona em instituições de saúde, sob a orientação de profissionais médicos.

Art. 3º A concessão do adicional de

incentivo à capacitação será requerida pelo servidor, através do formulário constante do Anexo II, acompanhado do original e cópia do certificado de conclusão ou do diploma registrado no órgão ou entidade competente.

§ 1º O requerimento deverá ser protocolado junto ao setor de gestão de recursos humanos da Secretaria Municipal de Administração, cujo responsável deverá autenticar as cópias dos documentos comprobatórios de conclusão de curso, à vista do original, para instrução processual.

§ 2º O servidor em estágio probatório somente poderá requerer o adicional de incentivo à capacitação, após obter, em duas avaliações consecutivas nesse período dois conceitos bom ou acima.

§ 3º O requerimento pela conclusão de outro curso de nível superior, conforme previsto no inciso IV do art. 2º, somente será recebido se o novo curso tiver sido concluído após ingresso do servidor na Prefeitura Municipal.

Art. 4º Compete ao Prefeito Municipal aprovar a concessão do adicional de incentivo à capacitação, considerando o pronunciamento favorável da Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º Cabe ao responsável pelas atividades de recursos humanos da Secretaria Municipal de Administração emitir parecer quanto ao atendimento ou não dos requisitos para a concessão da vantagem e, quando for o caso, justificar o indeferimento.

§ 2º Quando na análise do documento comprobatório da escolaridade houver dúvidas quanto à sua autenticidade e ou validade para concessão do adicional, poderá ser solicitado o apoio de profissional da Secretaria Municipal de Educação ou outro

técnico especializado, para avaliação.

§ 3º Caberá ao Secretário Municipal de Administração, em vista do pronunciamento da área de recursos humanos, quando for o caso, indeferir a concessão da vantagem.

Art. 5º O adicional de incentivo à capacitação será concedido conforme percentual determinado no Anexo I, e será pago na classe A do padrão de vencimento de servidor.

§ 1º O adicional será pago a partir de seis meses seguintes à data de provação pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Cessará, automaticamente, o pagamento do adicional de incentivo à capacitação quando o servidor for investido em outro cargo cuja escolaridade e ou especialização corresponda ou tenha equivalência com a escolaridade que deu origem à percepção da vantagem.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica aos servidores que se encontravam no exercício de cargo efetivo, em 04 de setembro de 2007, aos quais o adicional de incentivo à capacitação será concedido a contar do mês seguinte do seu deferimento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 01 de fevereiro de 2008.


JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

**ANEXO I
DECRETO Nº 1.543, DE 01 FEVEREIRO DE 2008.**

Escolaridade exigida	Escolaridade alcançada	%
Fundamental incompleto ou alfabetizado	Nível fundamental	15%
Fundamental completo	Nível médio completo	15%
Nível médio	Nível superior	20%
Nível médio	Curso profissionalizante – 250 h	15%
Nível superior (graduação)	Outro curso superior (graduação)	15%
Nível superior	Pós graduação - Mestrado	15%
Mestrado	Doutorado	20%

**ANEXO II
DECRETO Nº 1.543, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2008.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL	
REQUERIMENTO DE ADICIONAL DE INCENTIVO A CAPACITAÇÃO	
NOME COMPLETO	
CARGO	MATRÍCULA
FUNÇÃO	CLASSE
ESCOLARIDADE DO CARGO	ESCOLARIDADE COMPROVADA
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	UNIDADE DE EXERCÍCIO
Requer a concessão do adicional de incentivo à capacitação, previsto nos arts. 58 e 59 da Lei Complementar nº 40, de 04 de setembro de 2007, pela escolaridade superior à do cargo que ocupa / titulação de pós graduação, concluída nas seguintes condições:	
CURSO OU TITULAÇÃO	CONCLUÍDO EM ____/____/____
INSTITUIÇÃO DE ENSINO	
DIPLOMA/CERTIFICADO REGISTRADO EM: (INSTITUIÇÃO E DATA)	
Em, _____ de _____ de _____ _____	
ASSINATURA DO SERVIDOR	
PARECER DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	
Em, _____ de _____ de _____ _____	
ASSINATURA E CARIMBO	

**DECRETO Nº 1.544, de 01 DE
FEVEREIRO DE 2008**

“Dispõe sobre o enquadramento de servidores ocupantes de cargos, no Plano de Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, nas situações que menciona, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Chapadão do Sul**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 88 da Lei Complementar nº 40, de 04 de setembro de 2007,

Considerando a necessidade de assegurar isonomia de tratamento a todos os servidores na formalização do enquadramento em funções exercidas, antes da aprovação do novo Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal, para dar conformidade às suas disposições nas transposições de cargo;

Considerando que o § 2º do art.75 da Lei Complementar nº 40, de 4 de setembro de 2007, determina que o enquadramento na nova função far-se-á com base nas atribuições exercidas pelos servidor na data de publicação da lei de aprovação do Plano de Carreira e Remuneração;

Considerando que a transposição dos servidores para o novo Plano de Carreiras e Remuneração não pode implicar em redução da remuneração permanente e ou no posicionamento hierárquico do cargo, em relação ao cargo anteriormente ocupado, assim como não pode importar no exercício de função cujas atribuições não tenham correspondência com as exercidas antes do enquadramento;

DECRETA:

Art. 1º Serão incluídos no Plano de Cargos e Carreiras, aprovado pela Lei Complementar nº 40/2007, de 04 de setembro de 2007, com base no seu art. 75 e de conformidade com as disposições deste Decreto, os servidores ocupantes, em 03 de

setembro de 2007, de cargos relacionados na primeira coluna do Anexo I.

§ 1º O servidor que se enquadrar em uma das situações de transposição, previstas no Anexo I, deverá manifestar sua opção, junto à unidade de recursos humanos, preenchendo o formulário constante do Anexo II.

§ 2º O servidor que ocupar o cargo que exige Carteira Nacional de Habilitação CNH, categoria “D”, poderá ter a transposição na forma do Anexo I e ficará obrigado a apresentar essa habilitação até doze meses da vigência deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 01 de Fevereiro de 2008.


JOÇELITO KRUG
Prefeito Municipal



ANEXO I
DECRETO Nº 1.544, DE 01 FEVEREIRO DE 2008.

CARGO OCUPADO DE ACORDO COM A LEI Nº nº 20, DE 07 DE JULHO DE 2003	CARGO A SER TRANSFORMADO, OBSERVADA AS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO ANTERIOR
Assistente Social	Gestor de Ações Institucionais Profissional de Serviços de Saúde se estiver exercendo suas funções na Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal de Vigilância Sanitária Assistente de Serviços de Saúde, exercendo atribuições da função de Técnico de Imobilização Ortopédica	Técnico de Serviços de Saúde II
Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Operacionais I Assistente de Serviços Organizacionais I se estiver exercendo tarefas administrativas de recepção, protocolo, reprodução de documentos, etc., e comprovar nível fundamental completo
Motorista I se estiver exercendo tarefas de condução de veículos pesados (caminhões, ambulância, ônibus, ônibus escolar ou outro tipo de veículo pesado) e tiver CNH "D"	Agente de Serviços Especializados II,
Motorista II, condutor de caminhão, ônibus, ambulância, ônibus escolar ou outro tipo de veículo pesado.	
Operador de Maquinas Leves, se tiver habilitação categoria "D" e exercendo tarefas de manutenção de máquinas pesadas	Agente de Serviços Especializados III

Em razão da minha situação funcional e das informações prestadas neste formulário, opto pela transformação do meu cargo e enquadramento em função do Plano de Carreiras e Remuneração, aprovado pela Lei Complementar nº 40/07 de 04 de setembro de 2007, na forma seguinte:

CARGO	FUNÇÃO

Em ____ / ____ / ____

ASSINATURA DO SERVIDOR

Confirmo que as tarefas descritas pelo servidor e as condições de trabalho apontadas correspondem à sua situação de exercício neste órgão.

Em ____ / ____ / ____

CARIMBO E ASSINATURA

OBSERVAÇÕES SOBRE A EFETIVAÇÃO DA OPÇÃO (confirmar o cargo e função, datar e assinar)



**DECRETO Nº 1.546, DE 06 DE
FVEREIRO DE 2008**

“Nomeia Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal do Meio Ambiente de Chapadão do Sul e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão organizadora da 3ª Conferência Municipal do Meio Ambiente de Chapadão do Sul, os membros abaixo nominados:

- A) Carlos Afonso Magalhães Galindo;
- B) José Pereira Quirino;
- C) João Cano Júnior;
- D) Suelen F. dos Santos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 06 de Fevereiro de 2008.



JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
01 AO CONTRATO N.º371/07
14/01/08.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL MS, devidamente inscrita no CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a Empresa **SUPERMERCADO LISANNE LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ n.º 03.922.977/0001-20.
DO FUNDAMENTO LEGAL DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n.º 8.666 de 21 de Junho de 1.993, art. 57, com alterações e atualizações da Lei n.º 8.883 de 08 de Junho de 1.994.
Cláusula 1ª Altera a Cláusula 6ª - Do Prazo, do Valor e Pagamento
1.1-O presente termo tem por

finalidade prorrogar os prazos da contratação, sendo a execução de 14/01/08 a 14/03/08 e vigência de 14/02/08 à 14/04/08.

Cláusula 2ª - Da Ratificação
2.1- As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.
RATIFICO a decisão do Assessor (a) Jurídico (a) desta municipalidade, referente a prorrogação dos prazos da referida contratação, com fundamento no art.57 Lei Federal n.º. 8.666/93.

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
01 AO CONTRATO N.º374/07
18/01/08.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL MS, devidamente inscrita no CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a Empresa **SUPERMERCADO LISANNE LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ n.º 03.922.977/0001-20.
DO FUNDAMENTO LEGAL DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n.º 8.666 de 21 de Junho de 1.993, art. 57, com alterações e atualizações da Lei n.º 8.883 de 08 de Junho de 1.994.
Cláusula 1ª Altera a Cláusula 6ª - Do Prazo, do Valor e Pagamento
1.1-O presente termo tem por finalidade prorrogar os prazos da contratação, sendo a execução de 18/01/08 a 18/04/08 e vigência de 18/02/08 à 18/05/08.

Cláusula 2ª - Da Ratificação
2.1- As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

RATIFICO a decisão do Assessor (a) Jurídico (a) desta municipalidade, referente a prorrogação dos prazos da referida contratação, com fundamento no art.57 Lei Federal n.º. 8.666/93.

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
01 AO CONTRATO N.º377/07
18/01/08.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL MS, devidamente inscrita no CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a Empresa **CLAUDIOMAR BOCALON - ME**, devidamente inscrita no CNPJ n.º 02.610.695/0001-59.
DO FUNDAMENTO LEGAL DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n.º 8.666 de 21 de Junho de 1.993, art. 57, com alterações e atualizações da Lei n.º 8.883 de 08 de Junho de 1.994.
Cláusula 1ª Altera a Cláusula 6ª - Do Prazo, do Valor e Pagamento
1.1-O presente termo tem por finalidade prorrogar os prazos da contratação, sendo a execução de 18/01/08 a 18/04/08 e vigência de 18/02/08 à 19/05/08.

Cláusula 2ª - Da Ratificação
2.1- As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

RATIFICO a decisão do Assessor (a) Jurídico (a) desta municipalidade, referente a prorrogação dos prazos da referida contratação, com fundamento no art.57 Lei Federal n.º. 8.666/93.

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
01 AO CONTRATO N.º378/07
18/01/08.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL MS, devidamente inscrita no CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a Empresa **BOGACKI & ROSS LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ n.º 04.100.425/0001-23.
DO FUNDAMENTO LEGAL DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n.º 8.666 de 21 de Junho de 1.993, art. 57, com alterações e atualizações da Lei n.º 8.883 de 08 de Junho de 1.994.
Cláusula 1ª Altera a Cláusula 6ª - Do Prazo, do Valor e Pagamento
1.1-O presente termo tem por finalidade prorrogar os prazos da contratação, sendo a execução de

18/01/08 a 18/04/08 e vigência de 18/02/08 à 19/05/08.

Cláusula 2ª - Da Ratificação

2.1- As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

RATIFICO a decisão do Assessor (a) Jurídico (a) desta municipalidade, referente a prorrogação dos prazos da referida contratação, com fundamento no art.57 Lei Federal n.º. 8.666/93.

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
01 AO CONTRATO N.º379/07
18/01/08.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL MS, devidamente inscrita no CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a Empresa PROSA COMUNICAÇÃO E SINALIZAÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ n.º 08.950.983/0001-39.

DO FUNDAMENTO LEGAL DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n.º 8.666 de 21 de Junho de 1.993, art. 57, com alterações e atualizações da Lei n.º 8.883 de 08 de Junho de 1.994.

Cláusula 1ª Altera a Cláusula 6ª - Do Prazo, do Valor e Pagamento

1.1-O presente termo tem por finalidade prorrogar os prazos da contratação, sendo a execução de 18/01/08 a 18/04/08 e vigência de 18/02/08 à 19/05/08.

Cláusula 2ª - Da Ratificação

2.1- As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

RATIFICO a decisão do Assessor (a) Jurídico (a) desta municipalidade, referente a prorrogação dos prazos da referida contratação, com fundamento no art.57 Lei Federal n.º. 8.666/93.

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
01 AO CONTRATO N.º380/07
18/01/08.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL MS, devidamente inscrita no CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a Empresa COMERCIAL OVIDIO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ n.º 15.522.881/0001-88.

DO FUNDAMENTO LEGAL DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n.º 8.666 de 21 de Junho de 1.993, art. 57, com alterações e atualizações da Lei n.º 8.883 de 08 de Junho de 1.994.

Cláusula 1ª Altera a Cláusula 6ª - Do Prazo, do Valor e Pagamento

1.1-O presente termo tem por finalidade prorrogar os prazos da contratação, sendo a execução de 18/01/08 a 18/04/08 e vigência de 18/02/08 à 19/05/08.

Cláusula 2ª - Da Ratificação

2.1- As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

RATIFICO a decisão do Assessor (a) Jurídico (a) desta municipalidade, referente a prorrogação dos prazos da referida contratação, com fundamento no art.57 Lei Federal n.º. 8.666/93.

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
01 AO CONTRATO N.º438/07
21/01/08.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL MS, devidamente inscrita no CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a Empresa CENTRO SUL INFORMÁTICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ n.º 05.418.035/0001-69.

DO FUNDAMENTO LEGAL DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n.º 8.666 de 21 de Junho de 1.993, art. 65, com alterações e atualizações da Lei n.º 8.883 de 08 de Junho de 1.994.

Cláusula 1ª Do Objeto

1.1-O presente termo tem por finalidade crescer quantidade ao objeto do referido contrato em 02 NOBREAKS SENOIDAL:

Cláusula 2ª Do Valor e Dotação Orçamentária

2.1- O valor do presente termo aditivo é de R\$1.051,50(um mil cinqüenta e um reais e cinqüenta centavos) e será empenhado na seguinte dotação orçamentária:

60.102- Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul

10.301.0009-2.038 Manutenção do Serviço Saúde Pública

4.4.90.52-001 Equipamentos e Material Permanente

Cláusula 3ª- Da Ratificação

3.1- As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

RATIFICO a decisão do Assessor (a) Jurídico (a) desta municipalidade, referente ao aditamento a referida contratação, com fundamento no art.65 Lei Federal n.º. 8.666/93.

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
02 AO CONTRATO N.º370/07
14/01/08.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL MS, devidamente inscrita no CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a Empresa REOVALDO BOGACKI-ME, devidamente inscrita no CNPJ n.º 37.568.177/0001-07.

DO FUNDAMENTO LEGAL DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n.º 8.666 de 21 de Junho de 1.993, art. 57, com alterações e atualizações da Lei n.º 8.883 de 08 de Junho de 1.994.

Cláusula 1ª Altera a Cláusula 6ª - Do Prazo, do Valor e Pagamento

1.1-O presente termo tem por finalidade prorrogar os prazos da contratação, sendo a execução de 14/01/08 a 14/03/08 e vigência de 14/02/08 à 14/04/08.

Cláusula 2ª - Da Ratificação

2.1- As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

RATIFICO a decisão do Assessor (a) Jurídico (a) desta municipalidade, referente a

prorrogação dos prazos da referida contratação, com fundamento no art.57 Lei Federal n.º. 8.666/93.

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
02 AO CONTRATO N.º373/07
18/01/08.

PARTES: P R E F E I T U R A
MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO
SUL MS, devidamente inscrita no
CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a
Empresa **REOVALDO BOGACKI-**
ME, devidamente inscrita no CNPJ
n.º 37.568.177/0001-07.

DO FUNDAMENTO LEGAL DA
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei
Federal n.º 8.666 de 21 de Junho de
1.993, art. 57, com alterações e
atualizações da Lei n.º 8.883 de 08
de Junho de 1.994.

Cláusula 1ª Altera a Cláusula 6ª -

Do Prazo, do Valor e Pagamento

1.1-O presente termo tem por
finalidade prorrogar os prazos da
contratação, sendo a execução de
18/01/08 a 18/04/08 e vigência de
18/02/08 à 18/05/08.

Cláusula 2ª - Da Ratificação

2.1-As demais cláusulas do referido
contrato permanecem inalteradas.

RATIFICO a decisão do Assessor
(a) Jurídico (a) desta
municipalidade, referente a
prorrogação dos prazos da referida
contratação, com fundamento no
art.57 Lei Federal n.º. 8.666/93.

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
N.º001/08- 02/01/08 - Tomada de
Preço n.º 073/2007, Processo
Licitação n.º 242/2007,
homologada no dia 14 de
Dezembro de 2007.

PARTES: P R E F E I T U R A
MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO
SUL MS, devidamente inscrita no
CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a
Empresa **J.R.A. PROPAGANDA E**
MARKETING LTDA, devidamente
inscrita no CNPJ n.º
03.975.604/0001-41.

OBJETO: Prestação de Serviços
de divulgação, assessoria de
marketing, publicação,
veiculação, pesquisa de matérias
de interesse do Executivo
Municipal, em jornais regionais,
diários locais, jornais esporádicos,
revistas especializadas,
informativos, e emissora de
televisão em campanhas
institucionais de 30 (trinta)
segundos cada.

VIGÊNCIA: 02/01/08 à 02/07/08.

VALOR: R\$ 190.800,00(cento e
noventa mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária:

10- Gabinete do Prefeito

10.103- Assessoria de Imprensa

24.122.0002-2.006 Manutenção

das Atividades de Divulgação

Oficial

3.3.90.39-001- Outros Serviços

de Terceiros Pessoa Jurídica

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
N.º002/08- 07/01/08 - Processo
Licitação n.º 252/07, Tomada de
Preço n.º 078/07, homologado
em 14 de Dezembro de 2007.

PARTES: P R E F E I T U R A
MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO
SUL MS, devidamente inscrita no
CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a
Empresa **ORGANIZAÇÃO TAGO**
S/C LTDA, devidamente inscrita
no CNPJ n.º 03.862.596/0001-27.

OBJETO: Prestação de Serviços
Técnicos Especializados de
Consultoria Administrativa
Tributária e Econômico-Fiscal, sob
a responsabilidade da Secretaria
Municipal de Finanças e
Planejamento.

VIGÊNCIA: 07/01/08 à 31/12/08.

VALOR: R\$ 258.300,00(duzentos
e cinquenta e oito mil e trezentos
reais).

Dotação Orçamentária:

90.101-Secretaria Municipal de

Finanças e Planejamento

04.122.0003.2078 Manut. Geral

Secretaria de Finanças
3.3.90.35-001 Serviços de
Consultoria

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
N.º003/08- 07/01/08 - Processo
Licitação n.º 249/2007, Tomada
de Preço n.º076/2007, homologado
no dia 14 de Dezembro de 2007.

PARTES: P R E F E I T U R A
MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO
SUL MS, devidamente inscrita no
CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a
Empresa **PRINTCOM SISTEMA DE**
IMPRESSÃO LTDA, devidamente
inscrita no CNPJ n.º
07.301.273/0001-15.

OBJETO: Prestação de Serviços de
suporte técnico, manutenção
preventiva e corretiva, para 10 (dez)
máquinas de xérox, com reposição
de peças e abastecimento de tonner
para até 100.000 (cem) mil cópias.

VIGÊNCIA: 07/01/08 à 31/12/08.

VALOR: R\$ 87.600,00(oitenta e
sete mil e seiscentos reais)

Dotação Orçamentária:

30.101- Secretaria Municipal de
Administração

04.122.0002-2.008-Manutenção
das Atividades Administrativas
3.3.90.39-001 Outros Serviços de
Terceiros Pessoa Jurídica

50.101- Secret. Munic. de
Educação,Cultura, Desporto e
Lazer

12.361.0010-2.085Manutenção
das Atividades do Ensino
Regular

3.3.90.39-001- Outros Serviços
de Terceiros Pessoa Jurídica

60.102-Fundo Municipal de
Saúde de Chapadão do Sul

10.301.0009-2.038- Manutenção
do Serviço de Saúde Pública

3.3.90.39-001 Outros Serviços
de Terceiros Pessoa Jurídica

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
N.º004/08- 07/01/08 - Processo
Licitação n.º 243/2007, Tomada
de Preço n.º074/2007, homologado
no dia 14 de Dezembro de 2007.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL MS, devidamente inscrita no CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a Empresa ANGELO LUIS MANCINE-EPP, devidamente inscrito no CNPJ n.º 07.528.089/0001-02.

OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte de Material (cascalho, terra, pedras, pedrisco, pó de brita e similares), aproximadamente 80.000m³/km mensais), em execução de obras na zona rural e urbana deste Município de Chapadão do Sul.

VIGÊNCIA: 07/01/08 à 31/12/08.

VALOR: R\$ 556.800,00(quinzentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária:

40.101 Secretaria Mun. de Obras, Transportes e Serviços Públicos

15.451.0014-1.004 -

Pavimentação, Meio-fio e Obras Complementares.

3.3.90.39-001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 26.782.0023-1.017 Constr. Ampl. Rest. e Man. de Estr.Mun., Pontes e Mata-burro

3.3.90.39-001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39-002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

26.782.0023-2.013 Programa Infra-Estrutura de Transportes. CIDE

3.3.90.39-001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**JOCELITO KRUG
Prefeito Municipa**

EXTRATO DO CONTRATO

N.º005/08- 07/01/08 - Processo Licitatório n.º 251/2007, Tomada de Preço n.º077/2007, homologado no dia 14 de Dezembro de 2007.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL MS, devidamente inscrita no CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a Empresa DAVI PAULO SANDRINME, devidamente inscrita no CNPJ n.º04.558.231/0001-76.

OBJETO: locação de mão-de-obra especializada, destinada à poda de grama e árvores, varrição, raspagem e remoção de resíduos

sólidos acumulados nas vias e logradouros públicos, na área central do Município, Parque União, Residencial São Pedro, Bairro Esperança, Praça de Eventos e outros locais, designados pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviço Público.

VIGÊNCIA: 07/01/08 à 31/12/08.

VALOR: R\$ 378.720,00(trezentos e setenta e oito mil setecentos e vinte reais).

Dotação Orçamentária:

40.101 Séc. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Públicos 15.452.0016-2.010- Manutenção e Ampliação dos Serviços Urbanos

3.1.90.37-001 Locação de Mão-de-Obra

**JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal**

EXTRATO DO CONTRATO

N.º006/08- 07/01/08 - Processo Licitatório n.º 258/2007, Tomada de Preço n.º079/2007, homologado no dia 18 de Dezembro de 2007.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL MS, devidamente inscrita no CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a Empresa DAVI PAULO SANDRINME, devidamente inscrita no CNPJ n.º 04.558.231/0001-76.

OBJETO: locação de 02 (dois) caminhões poli guindastes, 02 (dois) caminhões basculantes e 70 (setenta) containers, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, deste município de Chapadão do Sul MS.

VIGÊNCIA: 07/01/08 à 31/12/08.

VALOR: R \$ 448.872,00(quatrocentos e quarenta e oito mil oitocentos e setenta e dois reais).

Dotação Orçamentária:

40.101 Séc. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Públicos 15.452.0016-2.010 Manutenção e Ampliação dos Serviços Urbanos

3.3.90.39-001- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal**

EXTRATO DO CONTRATO
N.º007/08- 09/01/08 -

Inexigibilidade de Licitação, conforme Artigo 25, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de Junho de 1.993, de acordo com o Processo n.º 002/08, Homologado no dia 09 de Janeiro de 2008.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL MS, devidamente inscrita no CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a Empresa CHAPADENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º01.759.305/0001-44.

OBJETO: prestação de serviços de publicidade, divulgação de matérias de interesse público, reportagens, coberturas jornalísticas, campanhas informativas, entrevistas, avisos e outras formas de divulgações de atos e ações do Poder Executivo Municipal, na área de abrangência dos serviços de radiodifusão, através da Rádio 97,3 FM e do canal de televisão n.º20 denominado TV Sul, retransmissora do Sinal da Rede Mercosul de Televisão.

VIGÊNCIA: 09/01/08 à 31/12/08.

VALOR: R\$ 94.800,00(noventa e quatro mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária:

10 - Gabinete do Prefeito

10.103 - Assessoria de Imprensa 24.122.0002-2.006 Manutenção das Atividades da Divulgação Oficial.

3.3.90.39.001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica RATIFICAÇÃO

Ratifico o Parecer Jurídico da Inexigibilidade de Licitação referente contratação de empresa para prestação de serviços de radiodifusão na área de publicidade e divulgação e matérias de interesse público, neste município de Chapadão do Sul MS, com fulcro no inciso I do Art. 25, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

**JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/08- 11/01/08 - Inexigibilidade de Licitação, conforme Artigo 25, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de Junho de 1.993, de acordo com o Processo n.º 001/08, Homologado no dia 10 de Janeiro de 2008.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL MS, devidamente inscrita no CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a Empresa **EDNALDO CAMPOS COSTA**, devidamente inscrita no CNPJ n.º 07.183.236/0001-50.

OBJETO: realização de shows musicais, com a cantora Lia Mayo e sua equipe musical, no Carnaval 2008 a ser realizado na Praça Municipal de Eventos, nos dias 1, 2, 3, 4 e 5º de Fevereiro de 2008.

EXECUÇÃO: 01/02/08 à 05/02/08.

VIGÊNCIA: 11/01/08 à 29/02/08.

VALOR: R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais).

Dotação Orçamentária:

50.101- Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer

13.392.0013.2025 - Apoio as Festividades Aniversário da Cidade e Comemoração

3.3.90.39-001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Parecer Jurídico da Inexigibilidade de Licitação para a contratação da Cantora Lia Mayo e banda, para realização de Shows musicais de carnaval a ser realizado na Praça Municipal de Eventos, entre os dias 1 a 5 de fevereiro de 2008, com fulcro no inciso III do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 009/08- 14/01/08 - Processo Licitatório n.º 263/2007, Carta Convite n.º 112/2007, homologado no dia 14 de Janeiro de 2008.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL MS, devidamente inscrita no

CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a Empresa **SOLDAMAQ COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.924.845/0008-40.

OBJETO: aquisição de materiais de consumo para manutenção das atividades da Oficina do Pátio Municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, deste município de Chapadão do Sul MS.

EXECUÇÃO: 14/01/2008 à 14/06/2008.

VIGÊNCIA: 14/01/2008 à 14/07/2008.

VALOR: R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais).

Dotação Orçamentária:

40.101 Séc. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Públicos
04.122.0002-2.009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

3.3.90.30-001 Material de Consumo

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 010/08- 15/01/08 - Processo Licitatório n.º 261/07, Tomada de Preços n.º 080/07, homologado em 15 de Janeiro de 2008.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL MS, devidamente inscrita no CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a Empresa **TOLEDO PEÇAS LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 01.384.909/0001-53.

OBJETO: aquisição de peças, para manutenção do transporte escolar em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, deste município de Chapadão do Sul MS.

EXECUÇÃO: 15/01/2008 à 15/06/2008.

VIGÊNCIA: 15/01/2008 à 15/07/2008.

VALOR: R\$ 35.722,12 (trinta e cinco mil setecentos e vinte e dois reais e doze centavos).

Dotação Orçamentária:

50.101- Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

12.361.0010-2.019 Manutenção de Transporte Escolar

3.3.90.30-001 Material de Consumo

3.3.90.30-002 Material de Consumo

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 011/08- 15/01/08 - Processo Licitatório n.º 261/07, Tomada de Preços n.º 080/07, homologado em 15 de Janeiro de 2008.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL MS, devidamente inscrita no CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a Empresa **RETRUCK PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 04.456.827/0001-65.

OBJETO: aquisição de peças, para manutenção do transporte escolar em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, deste município de Chapadão do Sul MS.

EXECUÇÃO: 15/01/2008 à 15/06/2008.

VIGÊNCIA: 15/01/2008 à 15/07/2008.

VALOR: R\$ 2.287,00 (dois mil duzentos e oitenta e sete reais).

Dotação Orçamentária:

50.101- Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

12.361.0010-2.019 Manutenção de Transporte Escolar

3.3.90.30-001 Material de Consumo

3.3.90.30-002 Material de Consumo

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 012/08- 15/01/08 - Processo Licitatório n.º 261/07, Tomada de Preços n.º 080/07, homologado em 15 de Janeiro de 2008.

PARTES: PREFEITURA

MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL MS, devidamente inscrita no CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a Empresa ALMIR APARECIDO DE OLIVEIRA ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 04.797.669/0001-07.

OBJETO: aquisição de peças, para manutenção do transporte escolar em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, deste município de Chapadão do Sul MS.

EXECUÇÃO: 15/01/2008 à 15/06/2008.

VIGÊNCIA: 15/01/2008 à 15/07/2008.

VALOR: R\$ 7.225,07(sete mil duzentos e vinte e cinco reais e sete centavos).

Dotação Orçamentária:

50.101- Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

12.361.0010-2.019 Manutenção de Transporte Escolar

3.3.90.30-001 Material de Consumo

3.3.90.30-002 Material de Consumo

**JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal**

EXTRATO DO CONTRATO

N.º013/08- 15/01/08 - Processo Licitatório n.º 261/07, Tomada de Preços n.º 080/07, homologado em 15 de Janeiro de 2008.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL MS, devidamente inscrita no CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a Empresa HIDROPAR PRODUTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ n.º 06.218.581/0001-19.

OBJETO: aquisição de peças, para manutenção do transporte escolar em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, deste município de Chapadão do Sul MS.

EXECUÇÃO: 15/01/2008 à 15/06/2008.

VIGÊNCIA: 15/01/2008 à 15/07/2008.

VALOR: R\$ 2.264,80(dois mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária:

50.101- Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

12.361.0010-2.019 Manutenção de Transporte Escolar

3.3.90.30-001 Material de Consumo

3.3.90.30-002 Material de Consumo

**JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal**

EXTRATO DO CONTRATO

N.º014/08- 15/01/08 - Processo Licitatório n.º 261/07, Tomada de Preços n.º 080/07, homologado em 15 de Janeiro de 2008.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL MS, devidamente inscrita no CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a Empresa TRR NIPOBRAS CHAPADÃO GAÚCHO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ n.º 15.542.095/0001-42.

OBJETO: aquisição de peças, para manutenção do transporte escolar em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, deste município de Chapadão do Sul MS.

EXECUÇÃO: 15/01/2008 à 15/06/2008.

VIGÊNCIA: 15/01/2008 à 15/07/2008.

VALOR: R\$ 3.395,55(três mil trezentos e noventa e cinco reais e cinqüenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária:

50.101- Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

12.361.0010-2.019 Manutenção de Transporte Escolar

3.3.90.30-001 Material de Consumo

3.3.90.30-002 Material de Consumo

**JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal**

EXTRATO DO CONTRATO

N.º015/08- 15/01/08 - Processo Licitatório n.º 261/07, Tomada de

Preços n.º 080/07, homologado em 15 de Janeiro de 2008.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL MS, devidamente inscrita no CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a Empresa ZELMAR ZANELLA ME, devidamente inscrita no CNPJ n.º 26.836.809/0001-41.

OBJETO: aquisição de peças, para manutenção do transporte escolar em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, deste município de Chapadão do Sul MS.

EXECUÇÃO: 15/01/2008 à 15/06/2008.

VIGÊNCIA: 15/01/2008 à 15/07/2008.

VALOR: R\$ 67.632,80(sessenta e sete mil seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária:

50.101- Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

12.361.0010-2.019 Manutenção de Transporte Escolar

3.3.90.30-001 Material de Consumo

3.3.90.30-002 Material de Consumo

**JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal**

EXTRATO DO CONTRATO

N.º016/08- 15/01/08 - Processo Licitatório n.º 261/07, Tomada de Preços n.º 080/07, homologado em 15 de Janeiro de 2008.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL MS, devidamente inscrita no CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a Empresa D.M.P. PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ n.º 37.549.524/0001-46.

OBJETO: aquisição de peças, para manutenção do transporte escolar em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, deste município de Chapadão do Sul MS.

EXECUÇÃO: 15/01/2008 à 15/06/2008.

VIGÊNCIA: 15/01/2008 à 15/07/2008.

VALOR: R\$ 39.485,00(trinta e nove

mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Dotação Orçamentária:

50.101- Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

12.361.0010-2.019 Manutenção de Transporte Escolar

3.3.90.30-001 Material de Consumo

3.3.90.30-002 Material de Consumo

**JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal**

EXTRATO DO CONTRATO

N.º017/08- 15/01/08 - Processo Licitatório n.º 261/07, Tomada de Preços n.º 080/07, homologado em 15 de Janeiro de 2008.

PARTES: P R E F E I T U R A MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL MS, devidamente inscrita no CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a Empresa CAIADO PNEUS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ n.º 55.330.229/0045-05.

OBJETO: aquisição de peças, para manutenção do transporte escolar em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, deste município de Chapadão do Sul MS.

EXECUÇÃO: 15/01/2008 à 15/06/2008.

VIGÊNCIA: 15/01/2008 à 15/07/2008.

VALOR: R\$ 12.096,00(doze mil e noventa e seis reais).

Dotação Orçamentária:

50.101- Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

12.361.0010-2.019 Manutenção de Transporte Escolar

3.3.90.30-001 Material de Consumo

3.3.90.30-002 Material de Consumo

**JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal**

EXTRATO DO CONTRATO

N.º018/08- 25/01/08 - Processo Licitatório n.º 005/2008, Carta Convite n.º003/2008, homologado

no dia 25 de Janeiro de 2008.

PARTES: P R E F E I T U R A MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL MS, devidamente inscrita no CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a Empresa EDNALDO CAMPOS COSTA, devidamente inscrita no CNPJ n.º 07.183.236/0001-50.

OBJETO: Prestação de Serviços de locação, montagem, desmontagem, manutenção de palco, som e iluminação, para o evento relativo ao carnaval popular 2008 (CHAPADÃO FOLIA 2008), a ser realizado na Praça de Eventos nos dias 01, 02, 03, 04 e 05/02/2008.

EXECUÇÃO: 01/02/08 à 05/02/08.

VIGÊNCIA: 25/01/08 à 29/02/08.

VALOR: R\$ 38.500,00(trinta e oito mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária:

50.101- Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer

13.392.0013.2025 - Apoio as Festividades Aniversário da Cidade e Comemoração

3.3.90.39-001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal**

EXTRATO DO CONTRATO

N.º019/08- 25/01/08 - Processo Licitatório n.º 006/2008, Carta Convite n.º004/2008, homologado no dia 25 de Janeiro de 2008.

PARTES: P R E F E I T U R A MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL MS, devidamente inscrita no CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a Empresa LEANDRO OLIVEIRA GAETAN, devidamente inscrita no CNPJ n.º 06.644.703/0001-39.

OBJETO: Prestação de Serviços para a realização do Carnaval popular 2008 (Chapadão Folia 2008) a ser realizado na Praça Municipal de Eventos, nos dias 01,02,03,04 e 05 de Fevereiro de 2008, consistindo em show musical com o SHOW BEM BRASIL, sendo quatro mulatas e cinco ritmistas, locução e aluguel de tendas (seis tendas medindo 5x5m, uma tenda de circo medindo 16x23m e uma área VIP medindo 10x5 com cobertura e

mobília).

EXECUÇÃO: 01/02/08 à 05/02/08.

VIGÊNCIA: 25/01/08 à 29/02/08.

VALOR: R\$ 61.675,00(sessenta e um mil seiscentos e setenta e cinco reais).

Dotação Orçamentária:

50.101- Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer

13.392.0013.2025 - Apoio as Festividades Aniversário da Cidade e Comemoração

3.3.90.39-001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal**

EXTRATO DO CONTRATO

N.º020/08- 25/01/08 - Processo Licitatório n.º 004/2008, Carta Convite n.º002/2008, homologado no dia 24 de Janeiro de 2008.

PARTES: P R E F E I T U R A MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL MS, devidamente inscrita no CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a Empresa KM SEGURANÇA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ n.º 03.762.171/0001-46.

OBJETO: prestação de serviços de vigilância ostensiva preventiva desarmada, com um efetivo de 20 (vinte) seguranças, devidamente selecionados, treinados e uniformizados, para atender ao Evento Chapadão Folia 2008, nos dias 1, 2, 3, 4 e 5 de Fevereiro.

EXECUÇÃO: 01/02/08 à 05/02/08.

VIGÊNCIA: 25/01/08 à 29/02/08.

VALOR: R\$ 9.000,00(nove mil reais).

Dotação Orçamentária:

50.101- Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer

13.392.0013.2025 - Apoio as Festividades Aniversário da Cidade e Comemoração

3.3.90.39-001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal**

EXTRATO DO CONTRATO

N.º021/08- 25/01/08- Carta Convite n.º 001/2008, Processo Licitatório

n.º 003/2008, homologada no dia 25 de Janeiro de 2008..

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL MS, devidamente inscrita no CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a Empresa **ZORZO & ZORZO LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ n.º 08.596.993/0002-07.

OBJETO: aquisição de materiais de consumo destinados à manutenção e ampliação da iluminação pública, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, deste Município de Chapadão do Sul MS.

EXECUÇÃO: 25/01/2008 à 25/06/2008.

VIGÊNCIA: 25/01/2008 à 25/07/2008.

VALOR: R\$ 3.252,86(três mil duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

Dotação Orçamentária:

40.101 Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

25.752.0016-2.011 Manut. da Iluminação Pública - COSIP
3.3.90.30-001 Material de Consumo

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

N.º022/08- 25/01/08- Carta Convite n.º 001/2008, Processo Licitatório n.º 003/2008, homologada no dia 25 de Janeiro de 2008.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL MS, devidamente inscrita no CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a Empresa **CONTRAFO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.999.064/0001-50.

OBJETO: aquisição de materiais de consumo destinados à manutenção e ampliação da iluminação pública, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, deste Município de Chapadão do Sul MS.

EXECUÇÃO: 25/01/2008 à 25/06/2008.

VIGÊNCIA: 25/01/2008 à 25/07/2008.

VALOR: R\$ 11.234,09(onze mil

duzentos e trinta e quatro reais e nove centavos).

Dotação Orçamentária:

40.101 Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

25.752.0016-2.011 Manut. da Iluminação Pública - COSIP
3.3.90.30-001 Material de Consumo

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

N.º023/08- 25/01/08- Carta Convite n.º 001/2008, Processo Licitatório n.º 003/2008, homologada no dia 25 de Janeiro de 2008.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL MS, devidamente inscrita no CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a Empresa **COMERCIAL OVIDIO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ n.º 15.522.881/0001-88.

OBJETO: aquisição de materiais de consumo destinados à manutenção e ampliação da iluminação pública, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, deste Município de Chapadão do Sul MS.

EXECUÇÃO: 25/01/2008 à 25/06/2008.

VIGÊNCIA: 25/01/2008 à 25/07/2008.

VALOR: R\$ 2.123,50(dois mil cento e vinte e três reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária:

40.101 Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

25.752.0016-2.011 Manut. da Iluminação Pública - COSIP
3.3.90.30-001 Material de Consumo

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

N.º024/08- 28/01/08- Carta Convite n.º 005/2008, Processo Licitatório n.º 007/2008,

homologada no dia 28 de Janeiro de 2008.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL MS, devidamente inscrita no CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a Empresa **PLAYMIX PRODUTORA DE VÍDEO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ n.º 07.404.798/0001-86.

OBJETO: Prestação de serviços na produção de VT's e documentários específicos, com captação de imagens, edição em ilha digital, computação gráfica, locutor especializado em linguagem para televisão, produtor e direção de arte, para manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa.

EXECUÇÃO e VIGÊNCIA: 28/01/2008 à 28/12/2008.

VALOR: R\$ 2.123,50(dois mil cento e vinte e três reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária:

10- Gabinete do Prefeito
10.103- Assessoria de Imprensa
24.122.0002-2.006 Manutenção das Ativ. Divulgação Oficial
3.3.90.39-001 Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal



EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 001/2008, CELEBRADO EM 21/01/08

PARTES: - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL/MS, CNPJ n.º. 24.651.200/0001-72

- ASSOCIAÇÃO CHAPADENSE DE KUNG-FU KUOSHU, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 08.310.929/0001-29. Lei Municipal de n.º. 639 de 04 de setembro de 2007.

Objeto: destinar recursos financeiros para a entidade, afim de dar atendimento a jovens e adolescentes, conforme detalhado no plano de trabalho.

Vigência: 21.01.07 a 21.12.07.

Valor: R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais).

Dotação orç.:
50.101

27.813.0025-2.027 Manutenção atividades esporte e lazer.
3.3.50.43 Subvenções Sociais

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 002/2008, CELEBRADO EM 23/01/08.

PARTES: - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL/MS, CNPJ n.º. 24.651.200/0001-72

- ASSOCIAÇÃO CULTURAL CHAPADÃO DO SUL, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 01.213.874/0001-90.

Lei Municipal de n.º. 639 de 04 de setembro de 2007.

Objeto: destinar recursos financeiros para a entidade, a título de apoio cultural, conforme previsto no plano de trabalho.

Vigência: 23.01.07 a 23.12.07.

Valor: R\$ 18.700,00 (dezoito mil e

setecentos reais).

Dotação orç.:
50.101

13.392.0013-2.024 - Encargos com Difusão Cultural.
3.3.50.43 Subvenções Sociais

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 048/2008, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2008.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º - Aplicar pena de demissão com base no art. 211, incisos I e V, ao servidor **José Barbazelli**, Profissional de Educação Professor de Matemática, matrícula 864, por transgressão ao art. 198, do Estatuto do Servidor Público Municipal, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2008.


JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

Resultado de Licitação
Processo n.º 261/2007
Tomada de Preço n.º 080/2007

Objeto: Aquisição de peças com menor preço, para manutenção do transporte escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, deste município de Chapadão do Sul MS.

D o t a ç ã o

Orçamentária: **50.101- Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Desporto e Lazer**

12.361.0010-2.019

Manutenção de Transporte Escolar

3.3.90.30-001 Material de Consumo

Consumo

3.3.90.30-002 Material de Consumo

Toledo Peças Ltda CNPJ 01.384.909/0001-53, vencedora do Anexo I itens 01, 02, 07, 12, 13, 14, 16, 18, 20, 21, 26, 27, 32, 33, 34, 36, 37, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 50, 51, 53, 54, 55, 61, 62, 79, 80, 81, 82, 83, 92, 93, 94, 97, 107, 113, 121, 128, 133, 134, 137, 138, 140, 141, 142, 151, 156, 160, 162, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 201, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 216, 221, 231, 232, 234, 235, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 259, 260, 261, 266, 275, 276, 277, 278, 281, 282, 283, 284, 285, 287, 288, 291, 292, 293, 294, 301, 302, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 323, 324, 325, 326, 328, 329, 331, 332, 337, 338, 339, 342, 343, 354, 355, 359, 364, 371, 382, 383, 384, 385, 388, 404, 405, 407, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 418, 419, 421, 433, 440, 441, 442, 444, 452, 456, 457, 459, 460, 461, 463, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 489, 491, 492, 493, 496, 497, 499, 504, 510, 511, 512, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 540, 541, 542 e 546, perfazendo um total de R\$ 35.722,12 (trinta e cinco mil, setecentos e vinte e dois reais e doze centavos); Retruck Peças e Serviços Ltda ME CNPJ 04.456.827/0001-65, vencedora do Anexo I itens 09, 15, 48, 49, 104, 431, 437, 438, 439, 466, 506, 507 e 508, perfazendo um total de R\$ 2.287,00 (dois mil, duzentos e oitenta e sete reais); Almir A. de Oliveira ME CNPJ 04.797.669/0001-07, vencedora do Anexo I itens 63, 64, 65, 66, 67, 69, 91, 135, 136, 145, 146, 150, 153, 197, 198, 279, 280, 299, 300, 321, 322, 350, 428, 430, 432, 454, 513 e 535, perfazendo um total de R\$ 7.225,07 (sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e sete centavos);

Hidropar Produtos e Serviços Automotores Ltda ME CNPJ 06.218.581/0001-19, vencedora do Anexo I itens 89, 90, 95, 96, 99, 100, 101, 102, 148, 149, 157, 158, 295, 296, 297, 319, 320, 402, 403, 538, 539, 547 e 548, perfazendo um total de R\$ 2.264,80 (dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos); TRR Nipobras Chapadão Gaúcho Ltda CNPJ 15.542.095/0001-42, vencedora do Anexo I itens 347 e 349, perfazendo um total de R\$ 3.395,55 (três mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinqüenta e cinco centavos); Zelmar Zanella ME CNPJ 26.836.809/0001-41, vencedora do Anexo I itens 03, 04, 05, 06, 08, 11, 17, 19, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 35, 38, 39, 40, 52, 58, 59, 60, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 84, 85, 86, 87, 88, 103, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 127, 129, 130, 131, 132, 139, 143, 144, 147, 152, 154, 155, 159, 161, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 199, 200, 202, 203, 211, 212, 213, 214, 218, 219, 220, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 233, 236, 244, 253, 258, 267, 268, 269, 270, 289, 290, 298, 303, 304, 311, 312, 327, 330, 333, 334, 335, 336, 340, 341, 344, 345, 346, 356, 357, 358, 360, 361, 362, 363, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 386, 387, 389, 390, 391, 392, 393, 400, 401, 406, 408, 416, 417, 420, 423, 424, 425, 426, 427, 429, 434, 435, 436, 443, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 453, 455, 458, 462, 464, 465, 477, 478, 479, 487, 488, 490, 494, 495, 498, 500, 501, 502, 503, 505, 509, 514, 515, 516, 517, 524, 525, 526, 533, 534, 536, 537, 543, 544 e 545, perfazendo um total de R\$ 67.632,80 (sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos); DMP Pneus e Acessórios Ltda CNPJ 37.549.524/0001-46, vencedora do Anexo I itens 98, 348, 351, 352, 353, 394, 396, 398 e 422, perfazendo um total de R\$ 39.485,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais); Caiado Pneus Ltda CNPJ 55.330.229/0045-05, vencedora do

Anexo I itens 395, 397 e 399, perfazendo um total de R\$ 12.096,00 (doze mil e noventa e seis reais).
Homologado: pelo Prefeito Municipal Sr. Jocelito Krug
Em: 15 de janeiro de 2008.
Rosangela B. Schneider
Presidente da C.P.L.

Resultado de Licitação
Processo n.º 263/2007
Carta Convite n.º 112/2007

Objeto: Aquisição de materiais de consumo para manutenção das atividades da Oficina do Pátio Municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, deste município de Chapadão do Sul MS.

D o t a ç ã o
Orçamentária: 40.101 Séc. Mun.
De Obras, Transportes e Serviços Públicos
04.122.0002-2.009
Manutenção das Atividades da
Secretaria de Obras

3.3.90.30-001 Material de
Consumo
Soldamaq Comércio de Ferramentas Ltda CNPJ 00.924.845/0008-40, vencedora do Anexo I itens 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31, perfazendo um total de R\$ 3.458,07 (três mil, quatrocentos e cinqüenta e oito reais e sete centavos).
Homologado: pelo Prefeito Municipal Sr. Jocelito Krug
Em: 14 de janeiro de 2008.
Rosangela B. Schneider
Presidente da C.P.L.

Resultado de Licitação
Processo n.º 003/2008
Carta Convite n.º 001/2008

Objeto: Aquisição de materiais de consumo destinados à manutenção e ampliação da iluminação pública, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, deste Município de Chapadão do Sul -

MS.

D o t a ç ã o
Orçamentária: 40.101 secretaria
Municipal de Obras, Transportes
e Serviços Públicos
25.752.0016-2.011 Manut.
Da Iluminação Pública - COSIP
3.3.90.30-001 Material de
Consumo

Zorzo & Zorzo Ltda ME CNPJ 08.596.993/0002-07, vencedora do Anexo I itens 01, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 23, 25, 26, 27, 28, 34, 35 e 36, perfazendo um total de R\$ 3.252,86 (três mil, duzentos e cinqüenta e dois reais e oitenta e seis centavos); Contrafo Comércio de Materiais Elétricos Ltda CNPJ 08.999.064/0001-50, vencedora do Anexo I itens 02, 03, 08, 11, 13, 19, 20, 21, 22, 24, 29, 30, 31, 33, 37 e 38, perfazendo um total de R\$ 11.234,09 (onze mil, duzentos e trinta e quatro reais e nove centavos); Comercial Ovidio Ltda CNPJ 15.522.881/0001-88, vencedora do Anexo I itens 04 e 32, perfazendo um total de R\$ 2.123,50 (dois mil, cento e vinte e três reais e cinqüenta centavos).
Homologado: pelo Prefeito Municipal Sr. Jocelito Krug
Em: 25 de janeiro de 2008.
Rosangela B. Schneider
Presidente da C.P.L.

Resultado de Licitação
Processo n.º 004/2008
Carta Convite n.º 002/2008

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância ostensiva preventiva desarmada, com um efetivo mínimo de 20 (vinte) seguranças, devidamente selecionados, treinados e uniformizados, para atender ao Evento Chapadão Folia 2008, entre os dias 1 a 5 de fevereiro, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, deste Município de Chapadão do Sul MS.

D o t a ç ã o
Orçamentária: 50.101- Secretaria
Municipal de Educação, Cultura,
desporto e Lazer
13.393.0013-2.025- Apoio
às festividades aniversário da
cidade e comemorações

3.3.90.39-001 outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
 KM Segurança Ltda CNPJ 03.762.171/001-46, vencedora do Anexo I, perfazendo um total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).
 Homologado: pelo Prefeito Municipal Sr. Jocelito Krug
 Em: 24 de janeiro de 2008.
 Rosângela B. Schneider
 Presidente da C.P.L.

Ednaldo Campos Costa CNPJ 07.183.236/0001-50, vencedora do Anexo I item 01, perfazendo um total de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).
 Homologado: pelo Prefeito Municipal Sr. Jocelito Krug
 Em: 25 de janeiro de 2008.
 Rosângela B. Schneider
 Presidente da C.P.L.

06.644.703/0001-39, vencedora do Anexo I item 01, perfazendo um total de R\$ 61.675,00 (sessenta e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais).
 Homologado: pelo Prefeito Municipal Sr. Jocelito Krug
 Em: 25 de janeiro de 2008.
 Rosângela B. Schneider
 Presidente da C.P.L.

Resultado de Licitação
 Processo n.º 005/2008
 Carta Convite n.º 003/2008

Objeto: Contratação de empresa no ramo pertinente, para a Prestação de Serviços de locação, montagem, desmontagem e manutenção de palco, som e iluminação, para o evento relativo ao carnaval popular 2008 (CHAPADÃO FOLIA 2008), a ser realizado na Praça de Eventos nos dias 01, 02, 03, 04 e 05 / 02 / 2008, **sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, deste Município de Chapadão do Sul.**

Resultado de Licitação
 Processo n.º 006/2008
 Carta Convite n.º 004/2008

Objeto: Contratação de empresa no ramo pertinente para a Prestação de Serviços para a realização do Carnaval popular 2008 (Chapadão Folia 2008) a ser realizado na Praça Municipal de Eventos, nos dias 01, 02, 03, 04 e 05 de fevereiro de 2008, consistindo em show musical, locução e aluguel de tendas, **sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, deste Município de Chapadão do Sul MS.**

Resultado de Licitação
 Processo n.º 076/2008
 Carta Convite n.º 005/2008

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços na produção de VT's e documentários específicos, com captação de imagens, edição em ilha digital, computação gráfica, locutor especializado em linguagem para televisão, produtor e direção de arte, para manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa, deste município de Chapadão do Sul MS.

D o t a ç ã o

Orçamentária: 24.122.0002-2.006
 MANUTENÇÃO DAS ATIV.

DIVULGAÇÃO OFICIAL

3.3.90.39-001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 Playmix Produtora de Vídeo Ltda CNPJ 07.404.798/0001-86, vencedora do Anexo I, perfazendo um total de R\$ 51.000,07 (cinquenta e um mil e sete centavos).
 Homologado: pelo Prefeito Municipal Sr. Jocelito Krug
 Em: 28 de janeiro de 2008.
 Rosângela B. Schneider
 Presidente da C.P.L.

D o t a ç ã o

Orçamentária: 50.101
Secret. Mun. De Educação, Cultura, Desporto e Lazer
 13.392.0013-2.025
Apoio Festividades Aniversário Cidade e Comemorações
 3.3.90.39-001
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

D o t a ç ã o

Orçamentária: 50.101
Secret. Mun. De Educação, Cultura, Desporto e Lazer
 13.392.0013-2.025
Apoio Festividades Aniversário Cidade e Comemorações
 3.3.90.39-001
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 Leandro Oliveira Gaetan CNPJ

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL BILATERAL

AO CONTRATO 197/07

Ao contrato de prestação de serviços, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL/MS**, devidamente inscrita no CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a Empresa **ROBSON APARECIDO BARRETO FERNANDES ME**, devidamente inscrita no CNPJ.08.430.182/0001-42.

Ordenador de Despesas o **Sr. JOCELITO KRUG**, brasileiro, solteiro, agropecuarista, portador do CPF n.º501.955.221-68 e RG n.º 549.246 SSP/MS, residente e domiciliado á Av. Seis n.º 804 Centro,Chapadão do Sul;

RESOLVEM:

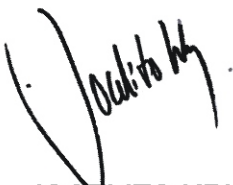
CLAUSULA PRIMEIRA

Promover a rescisão contratual amigável ao contrato 197/07, celebrado entre as partes em 18 de Abril de 2007, conforme preceitua o artigo 79 inciso II da lei 8666/93.

CLAUSULA SEGUNDA

Pelo presente instrumento fica completamente rescindido de fato e direito, dentro da Lei n.º 8.666/93 e Cláusula 9ª do contrato, dando-se mútua quitação para nada mais reclamar, com base na relação contratual ora rescindida. De acordo

Chapadão do Sul, 18 de Janeiro de 2008.



JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

DELIBERAÇÃO CME Nº 028, de 08 de fevereiro de 2008

Dispõe sobre o Ensino Fundamental, com duração de 9 (nove) anos e matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade,

no Sistema Municipal de Ensino de Chapadão do Sul/MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Chapadão do Sul/MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº9394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 11.114, de 16 de maio de 2005, na Lei nº11.274, de fevereiro de 2006 e, aprovação em Sessão Plenária, de 17 de janeiro de 2007.

DELIBERA:

Art. 1º -A ampliação do ensino fundamental para 9 (nove) anos e a matrícula da criança aos 6 (seis) anos de idade, nesta etapa da Educação Básica, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Chapadão do Sul, reger-se-ão pelo disposto nesta Deliberação.

Art. 2º As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Chapadão do Sul, deverão oferecer o Ensino Fundamental com duração de 9 (nove) anos e assegurar a matrícula a partir dos 6 (seis) anos de idade.

§ 1º - Com esta organização o período de alfabetização terá a duração de 2 (dois) anos, que corresponderá ao primeiro e segundo ano do ensino fundamental.

§ 2º - Serão asseguradas duas formas de progressão:

I a continuada para alunos do 1º ano;

II a regular para os alunos que, a partir do 2º ano, obtenham os índices de aproveitamento e de frequência mínimo necessários:

a) frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária que esteja obrigado a cursar;

b) média anual igual ou superior a 6,0 (seis) por área de conhecimento;

c) média igual ou superior a 5,0 (cinco) por área de conhecimento, objeto de exame final.

Art. 3º Com a implantação imediata do ensino fundamental de 9 (nove) anos, desde o ano de 2007, faz-se necessária a transposição dos alunos oriundos do ensino fundamental de 8 (oito) anos para o de 9 (nove) anos.

Parágrafo único A transposição do ensino fundamental de 8 (oito) anos para o ensino fundamental 9 (nove) anos será de acordo com a tabela disposta no anexo I desta deliberação.

Art. 4º - Para a implantação do ensino fundamental de 9 (nove) anos faz-se necessário que as unidades escolares façam as devidas adequações de sua Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

Parágrafo único As adequações da Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar, dispostas no caput deste artigo, deverão ocorrer até o dia 31 de dezembro de 2008, implicando, dentre outras medidas:

I a reorganização curricular e pedagógica de toda a estrutura desse nível de ensino, materiais didáticos, mobiliários, equipamentos, recursos tecnológicos e acervos bibliográficos;

II a organização dos tempos e no redimensionamento dos espaços e ambientais escolares, em especial àqueles que, sendo, compatíveis para crianças de 6 (seis) anos de idade, garantam-lhes continuidade do contexto sócio afetivo e de aprendizagem anteriormente vivenciadas;

III a adequação quanto

a formas de gestão pedagógica;

IV a manutenção do docente sempre que possível com o mesmo grupo classe na etapa destinada ao processo de alfabetização;

V o estabelecimento de programas de formação continuada de professores e demais profissionais, privilegiando a especificidade do docente que irá atender os alunos nos anos iniciais.

Art. 5º - A organização curricular será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º - A criança que tiver 6 (seis) anos de idade completos no início do ano letivo, deverá ser matriculada no primeiro ano do ensino fundamental.

§ 1º - Entende-se como início do ano letivo o primeiro dia de efetiva atividade escolar com o aluno de acordo com o calendário escolar.

§ 2º - A criança que vier a completar 6 (seis) anos de idade, a partir do segundo dia letivo e no decorrer do mês de início do ano letivo, facultar-se-á a matrícula no primeiro ano do ensino fundamental.

§ 3º - As crianças que completarem 6 (seis) anos de idade após o primeiro mês do início do ano letivo, em curso, deverão ser matriculadas na educação infantil.

Art. 7º No período de alfabetização dos dois primeiros anos do ensino fundamental, a progressão é continuada, favorecendo ao aluno a mobilidade, de acordo com o desenvolvimento de sua aprendizagem e garantindo em tempo efetivo para o processo de letramento e alfabetização.

§ 1º O uso da prerrogativa no caput é restrito aos alunos de 7 (sete) anos de idade ou mais e aos que completarem sete

anos no decorrer do ano, desde que demonstrem, no período de sondagem, conhecimentos superiores ou, no mínimo, equivalentes ao estabelecido na seqüência didática para o primeiro ano.

§2º - A mobilidade de que trata o caput ocorrerá após a efetivação da matrícula no primeiro ano, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a o início do ano letivo.

§3º - A mobilidade do aluno do 1º para o 2º ano dever ser registrada por meio de Portaria.

Art. 8º - A partir da publicação desta Deliberação as unidades escolares deverão adotar uma nova nomenclatura geral, sem prejuízo do que dispõe os Art. 23 e 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, considerando o conseqüente impacto na Educação Infantil, com alteração da faixa etária e com a ampliação no Ensino Fundamental adotando a nomenclatura disposta no anexo II.

Art. 9º - A formação de docentes para atuar no ensino fundamental far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, admitida como formação mínima, a oferecida em nível médio na modalidade Normal, para os anos iniciais do ensino fundamental e para os anos finais do ensino fundamental, graduação plena específica.

Parágrafo único
Deverão ser assegurados programas de formação continuada, especialmente ao Professor que exercer a docência nos anos iniciais do ensino fundamental

Art. 10 Será assegurada a conclusão do ensino fundamental de 8 (oito) anos, a todos os matriculados no ano de 2006 e anos anteriores, desde que tenham sido promovidos regularmente.

Art. 11 A Educação Especial e a Educação Básica para as Escolas do Campo deverão se adequar a esta norma, no que couber.

Art. 12 O acompanhamento relativo ao cumprimento desta norma, por parte das instituições de ensino, ficará a cargo do setor competente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação de Chapadão do Sul.

Art. 14 Fica revogada, a partir de 2008, a Deliberação CME nº026, de 17 de janeiro de 2007, resguardados os direitos dos alunos que por ela ingressaram no ensino fundamental.

Art. 11 A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul, revogando-se as disposições em contrário.

Chapadão do Sul/MS,
08 de fevereiro de 2008.

**JEAN CARLOS FAJARDO
CONSELHEIRO PRESIDENTE**

HOMOLO EM 11/02/2008

**JOCELITO KRUG
PREFEITO MUNICIPAL**

Anexo I da Deliberação nº028, de 08 de fevereiro de 2008.

Alunos aprovados em 2007 e anos anteriores nas seguintes séries			1ª série	2ª série	3ª série	4ª série	5ª série	6ª série	7ª série	8ª série
	Deverão matricular-se em 2008 nos seguintes anos:	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano

Alunos retidos em 2007 e anos anteriores nas seguintes séries		1ª série	2ª série	3ª série	4ª série	5ª série	6ª série	7ª série	8ª série
	Deverão matricular-se em 2008 nos seguintes anos:	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano

Anexo II da Deliberação nº028, de 08 de fevereiro de 2008.

Etapa de Ensino	Faixa etária	Duração
Educação Infantil	Até 5 anos de idade	
Creche	Até 3 anos de idade	
Pré-Escola	4 e 5 anos de idade	
Ensino Fundamental	Até 14 anos de idade	9 anos
Anos Iniciais	De 6 a 10 anos de idade	5 anos
Anos Finais	De 11 a 14 anos de idade	4 anos

Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2008 - de 31 de Janeiro de 2008.

“**Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências**”.

Elio Balem, Presidente da Câmara Municipal de Chapadão do Sul - MS, usando das atribuições que lhes são conferidas, RESOLVE:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo na repartição da Câmara Municipal no dia 06 de Fevereiro 2008, em virtude das festividades carnavalescas.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

ELIO BALEM
Presidente

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2007.

PARTES: A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e a *EMPRESA CHAPADENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA.*

OBJETO: O objeto deste Instrumento Contratual é a prorrogação do prazo

contratual com aumento de valor ao Contrato da Prestação de Serviços Nº 004/2007, celebrado entre as partes acima nominadas.

ORDENADOR DE DESPESAS: ELIO BALEM.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.01.101 - CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
01.031.0001-2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
3.3.90.39-001 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

VALOR: R\$ 47.300,00 (quarenta sete mil reais).

DO PRAZO: O prazo de vigência fica prorrogado até 31/12/08.

ASSINAM: ELIO BALEM e ARAITY FREDERICO DIAS COELHO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2007.

PARTES: A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e a empresa *JOVEM*

S U L
COMUNICAÇÕES LTDA.

OBJETO: O objeto deste Instrumento Contratual é a prorrogação do prazo contratual com aumento de valor ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2007, celebrado entre as partes acima nominadas.

ORDENADOR DE DESPESAS: ELIO BALEM.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.01.101 - CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
01.031.0001-2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
3.3.90.39-001 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

VALOR: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

DO PRAZO: O prazo de vigência fica prorrogado até 31/12/08.

ASSINAM: ELIO BALEM e FERNANDES DOS SANTOS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2007.

PARTES: A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e a empresa

MARIANE ALMEIDA
ANGELI-ME.

ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL e
a empresa **MUNDI
ALARMES LTDA -
ME.**

ASSINAM: ELIO BALEM e
GENI WELTER.

OBJETO: O objeto deste
Instrumento
Contratual é a
prorrogação do
prazo contratual com
aumento de valor ao
CONTRATO DA
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS N°
003/2007, celebrado
entre as partes
acima nominadas.

OBJETO: O objeto deste
Instrumento
Contratual é a
prorrogação do
prazo de
vigência, pôr
mais 12 (doze)
meses, do
CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE
MONITORAMENTO,
E MANUTENÇÃO
PREVENTIVA DO
SISTEMA
ELETRÔNICO DE
SEGURANÇA N°
001/2006,
celebrado em
02/01/06, entre as
partes acima
nominadas.

ORDENADOR DE
DESPEAS: ELIO
BALEM.

DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:

01.01.101 - CÂMARA
MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO
SUL

01.031.0001-2002 -
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
DA CÂMARA

3.3.90.39-001 - OUTROS
SERV. DE TERC. PESSOA
JURÍDICA

AMPARO LEGAL: LEI
FEDERAL N°
8.666/93 E SUAS
ALTERAÇÕES

VALOR: R\$ 11.000,00 (onze
mil reais).

DO PRAZO: O prazo de vigência
fica prorrogado até
31/12/08.

ASSINAM: ELIO BALEM e
NOBERTINO FRANCISCO
ANGELI.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°
002/2008 DE 02/01/08.

PARTES: A CÂMARA
MUNICIPAL DE
CHAPADÃO DO SUL

ORDENADOR DE DESPEAS: ELIO
BALEM.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.01.101
CÂMARA MUNICIPAL DE
CHAPADÃO DO SUL-MS

01.031.0001-2002
MAN. DAS ATIVIDADES DA
CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39
OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

AMPARO LEGAL: LEI
FEDERAL N°
8.666/93 E SUAS
ALTERAÇÕES

VALOR: R\$ 1.380,00 (um
mil trezentos e
oitenta reais).

DO PRAZO: O prazo de
vigência fica
prorrogado pôr
mais 12 (doze)
meses,
iniciando-se em
02/01/07 e com
vencimento para
02/01/08.

**Estado de Mato
Grosso do Sul**

**Prefeitura
Municipal de
Chapadão do Sul**

**Avenida Seis n°
706 Fone/fax:
(0xx67) 3562-5680
Cep: 79560-000**

**Site:
www.chapadao
dosul.ms.gov.br**

**Email:
diario@chapadao
dosul.ms.gov.br**